

RETIFICAÇÕES**Retificação da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 174 de 1 de julho de 2011)

Na página 95, artigo 9.º, fim da alínea b):

onde se lê: «(...) e que o fabricante respeitou os requisitos previstos nas alíneas f) e g) do artigo 7.º;»,

deve ler-se: «(...) e que o fabricante respeitou os requisitos previstos nas alíneas g) e h) do artigo 7.º;».
